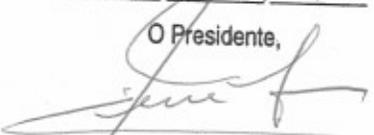


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PSD
 ADMITIDO Nº _____ PUBLICAR-SE
 Grupo Parlamentar: Assuntos Sociais
 Baixa à Comissão: Assuntos Sociais

Para parecer até, 23 / 6 / 07
23 / 7 / 07
 O Presidente,


Assunto: Projecto de Resolução

- Dec entrada
 - parecer favorável urgente
 - parecer lido em sessão e apresentado de segunda - distribuição

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

23-5-07


Exulnivers!

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência para efeitos de admissão, o Projecto de Resolução, cujo objecto é **"Propõe a realização, pela Comissão dos Assuntos Sociais, do diagnóstico da real situação na Região Autónoma dos Açores ao nível da maternidade na adolescência, e recomenda ao Governo Regional a efectiva aplicação do Decreto Legislativo Regional 18/2000/A que determina a adopção de medidas no âmbito do planeamento familiar e da educação afectivo-sexual"**

O Projecto obedece aos requisitos formais de apresentação, previstos no artigo 119º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

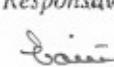
O primeiro signatário do Projecto, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição é o mesmo que subscreve o presente ofício.

Horta, Sala das Sessões, 23 de Maio de 2007.

O Presidente do Grupo Parlamentar

Clélio Meneses

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
 Entrada 1744 Proc. Nº 108
 Data: 07 / 05 / 23

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 Título: Proposta de Resolução
 Ass.: propõe a realização, pela Comissão de Ass. Sociais do diagnóstico da real situação na RA ao nível da maternidade na adolescência e recomenda ao Gov. Reg. a efectiva aplicação do DL n.º 18/2000/A que determina a adopção de medidas no âmbito do planeamento familiar e da educação afectivo-sexual - actual
 Entrada n.º 11/2007 de 07 / 05 / 23
 Arquivo n.º 108 O Responsável,
LEGISLAÇÃO


[Handwritten signatures]

PROJECTO DE RESOLUÇÃO

Propõe a realização, pela Comissão dos Assuntos Sociais, do diagnóstico da real situação na Região Autónoma dos Açores ao nível da maternidade na adolescência, e recomenda ao Governo Regional a efectiva aplicação do Decreto Legislativo Regional nº 18/2000/A que determina a adopção de medidas no âmbito do planeamento familiar e da educação afectivo-sexual.

Exposição de Motivos

A concretização de uma sociedade saudável promotora do bem-estar da família e dos cidadãos, carece de uma eficaz política de planeamento familiar.

Os efeitos sociais, económicos, psicológicos e de saúde pública ligados a deficientes percepções e intervenções ao nível do planeamento familiar revelam a necessidade de serem incrementadas medidas que promovam o acesso à informação, a métodos de contracepção eficazes e seguros, a serviços de saúde adequados que permitam a vivência da sexualidade segura e saudável, o bem estar da família e de cada pessoa, por forma a reduzir a incidência das infecções de transmissão sexual e reprodutiva, a mortalidade e morbilidade materna, perinatal e infantil e permitir que o casal decida quantos filhos quer, se os quer e quando os quer preparando e promovendo a maternidade e paternidade responsáveis, bem como uma gravidez e parto nas condições mais adequadas.

A dignificação de pais e filhos, promove a natalidade e protege a maternidade e a paternidade.

A este nível, a educação afectivo-sexual constitui uma área decisiva da formação dos indivíduos prevenindo situações de risco e promovendo o

[Handwritten signatures and initials]

desenvolvimento equilibrado e positivo da personalidade no que concerne às suas componentes psíquica, emocional e comportamental.

Com a aprovação e publicação do Decreto Legislativo Regional nº18/2000/A, de 8 de Agosto, foram estabelecidas "orientações específicas dirigidas à Administração Regional para a efectiva concretização dos objectivos de informação, formação e implementação do planeamento familiar e da educação afectivo-sexual".

Porém, passados cerca de sete anos sobre a aprovação de tal legislação, conclui-se que muito daquilo que ficou previsto nunca chegou a ser implementado.

Passados sete anos, a situação dos Açores não evoluiu, como podia, em matéria de planeamento familiar e da educação afectivo-sexual.

Efectivamente, a informação, a prevenção e a vigilância são consideradas de capital importância para evitar quer as doenças sexualmente transmissíveis quer outro tipo de patologias, como o cancro da mama e do colo do útero.

Assim, o aconselhamento e o atendimento terão de estar para além da mera informação e ir ao encontro das necessidades e das circunstâncias individuais específicas do utente, para que este desempenhe um papel mais activo no processo de decisão.

A Região Autónoma dos Açores tem vindo a apresentar ao longo dos anos a mais alta taxa de maternidade na adolescência do país. Segundo os relatórios da UNICEF (1998, 2001) Portugal apresentava em 1998 a maior taxa de maternidade na adolescência da União Europeia e em 2001 era ainda considerada a segunda maior, apresentando uma das mais altas taxas de maternidade adolescente do Mundo Ocidental.

[Handwritten signatures and initials]

Os dados do Serviço Regional de Estatística, de 2001 a 2005, confirmam que a situação dos Açores continua preocupante.

Como demonstram diversos estudos técnicos, a gravidez na adolescência implica um conjunto de consequências graves ao nível psicológico, orgânico, educativo, sócio-económico e relacional, tanto para a grávida, como para a criança, para a respectiva família e, em geral, para toda a sociedade.

Por outro lado, a decisão de engravidar e de fazer prosseguir a gravidez exige formação e informação psíco-social, que não têm sido disponibilizadas pelos serviços públicos da Região.

A educação sexual nas escolas dos Açores ainda não se concretizou com a importância que efectivamente deve ter no processo de formação pessoal. Tanto as escolas como as famílias reconhecem a importância da educação sexual na vida das crianças e dos adolescentes, verificando-se que as escolas e os professores necessitam de um posterior acompanhamento e apoio técnico para passarem a um envolvimento activo em programas de educação sexual.

Assim, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD apresenta à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores o seguinte Projecto de Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores propõe e recomenda ao Governo Regional, o seguinte:

1- A realização de um estudo, a promover pela Comissão Permanente dos Assuntos Sociais, que permita fazer o diagnóstico e identificar as causas para a actual realidade açoriana em termos de gravidez na adolescência e

proponha meios e acções concretas de reforço da informação, formação e implementação do planeamento familiar e de educação afectivo-sexual.

2 – Recomenda ao Governo Regional a implementação efectiva das disposições previstas no Decreto Legislativo Regional nº18/2000/A, de 8 de Agosto, até agora não concretizadas.

Horta, Sala das Sessões, 23 de Maio de 2007

Os Deputados





